



LEI Nº 407/85

*Dispõe sobre autorização para conceder auxílio financeiro a Entidade.*

*A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:*

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de Cr\$ 750.000 (setecentos e conçoenta mil cruzeiros), para a FEARP-Fundação Educacional do Alto Vale do Rio do Peixe, para atender despesas com a realização da IIª semana da Educação que acontecerá de 7 a 11 de outubro de 1985 na cidade de caçador, na qual este Município estará representado. A presente Lei terá efeito retroativo a 1º de outubro de 1985.*

*Art. 2º - Revoçadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em 11 de outubro de 1985*

NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal